

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTE A – PREÂMBULO
I. Regência legal:

Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – HOSPITAL DA MULHER

III. TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Menor Preço (menor percentual)

IV. Número de ordem:

CONCORRÊNCIA: nº 002-2023

V. Licitação:

nº 032-2023

VI. PROCESSO ADMINISTRATIVO

nº148-2023

VII. Contratação de empresa Especializada em Realização de Exames, Consultas e Procedimentos conforme FPO (Produção) Atendimento Pactuados nas Unidades Interligadas À Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em regime de comodato dos Equipamentos para 12(doze) meses, conforme descrição do Anexo I e II do Edital.

VIII. Tipo de licitação:

- () Por item
 Menor Preços () Por lote
 (x) Global (Menor Percentual)

IX. Forma de Execução:

- () Única
 (x) Parcelado

X. Prazo de Execução do serviço

O período de vigência de contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Órgão Competente, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

XI. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana – BA

Data: 13 de setembro 2023

Horário: 09h00min

XII. Dotação orçamentária:

1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	10.302.025.076 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA.	3.3.90.39.9999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA – DEMAIS SERVIÇOS. FONTE – 15001002. 3.3.90.39.9999: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA – DEMAIS SERVIÇOS – FONTE – 17990050. 3.3.90.34.0199: DEMAIS SERVIÇOS FONTE – 17990050. 3.3.90.34.0199: DEMAIS SERVIÇOS FONTE – 15001002.
---	---	--

XIII. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

Presidente da COPEL e
 Portaria de designação:

Sr(a). Maria Aparecida Alves Baltar - designado(a) na
 Portaria, nº018-FHFS-2022 de 15 de julho de 2022.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro

Horário: Das 8h às 17h Tel: 75-3602-7107/7108

e-mail:licitacao@fhfs.ba.gov.br 1

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item VII do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I Em consonância com o anexo II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução dos serviços, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VIII do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XII do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidas à concorrência pessoas jurídicas regularmente constituídas como sociedade civil com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no CRM Sociedades Comerciais registradas na Junta Comercial com responsável técnico inscrito no CRM e Cooperativas de Serviços Médicos.

2.2. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.3. As empresas concorrentes deverão apresentar relação de todos os integrantes do seu corpo técnico, acompanhada de comprovação da habilitação específica na área e garantia de que somente os referidos integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto da licitação.

2.4. Não será admitida a consociação de empresas sendo vedada também à participação de empresas, cujos sócios participem de outros também concorrentes nesta Licitação, pois a existência de licitantes com composição societária comum caracterizará a formação de consociação, expressamente proibida por este edital.

2.5. Não poderão participar desta licitação empresa que sejam consideradas inidôneas suspensas por qualquer entidade governamental, que esteja com falência decretada, ou ainda que não tenha cumprido de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que embora ainda em

contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal da Feira de Santana.

2.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

2.7 -Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

3.1- Credenciamento

3.1.1 - Reputa-se credenciada junto a comissão a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2. **Apresentar ato constitutivo da sociedade, devidamente inscrito no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e instrumento de eleição da diretoria ou contrato de sociedade comercial registrada na JUCEB;**

3.1.3. Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de proposta e documentação, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.1.4 - Deverá apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria **COPEL**, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

3.2.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO V**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (**documento com foto**).

3.1.3 Passando o documento de credenciamento a integrar os autos respectivos. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que,

inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.2 - Da documentação e proposta.

3.2.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário estabelecido para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO N° 032-2023- CONCORRÊNCIA N° 002-2023

ENVELOPE N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO N° 032-2023 - CONCORRÊNCIA N° 002-2023

3.2.2 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

4 – Documentação

4.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo da sociedade ou cooperativa, devidamente inscrito no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e instrumento de eleição da diretoria ou contrato de sociedade comercial registrada na JUCEB;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN), referente a todos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1993. (NR).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1993. (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.
- b) **Declaração da empresa firmada pelo seu representante legal, com o "de acordo" de todos os integrantes do seu corpo clínico, garantindo, que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pelos mesmos, inclusive nos plantões, de acordo com relação dos integrantes da equipe técnica acompanhada de:**
 - c) Curriculum Vitae;
 - d) Diploma;
 - e) Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;
 - f) Título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM);
 - g) Comprovante de residência médica na especialidade;

- h) Prova de regularidade junto ao CREMEB da pessoa jurídica;
- i) As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, **CREMEB** - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e **ABM** Associação Baiana de Medicina;
- J)** A concordância de que a substituição de integrantes do corpo técnico, ainda que temporária, deverá obedecer à relação apresentada no subitem “c”;
- b) Registro do responsável técnico da empresa no CRM;
- c) Registro da empresa junto ao órgão competente;
- d) Registro do responsável técnico na Vigilância Sanitária;

4.1.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.
- b) Comprovação Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado do CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador).
- c) Apresentação de cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

SG = AT/ PC + PNC ≥ 1
ILC = AC/PC ≥ 1
IEG = PC + PNC/AT ≤ 0,75

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

IEG = Índice de Endividamento Geral

4.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

4.1.6 Declaração de Superveniência - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo

representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo constante do **ANEXO X** deste Edital.

- 4.1.7. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo X**.
- 4.1.8. Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.
- 4.1.9. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo VIII**.
- 4.1.10. Declaração de Vistoria** - a declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e representante da unidade Responsável pela contratação, **ou no caso de Renúncia** - a declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo VI**.

5 – DA PROPOSTA.

5.1 - O envelope nº 02 - Deverá conter:

- a) **Carta - Proposta, conforme modelo do Anexo II;**
- b) **A proposta financeira (Anexo III), apresentada sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, em algarismo e por extenso, dos serviços profissionais ou honorários médicos.**
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todas as despesas e custos direta ou indiretamente relacionados com os trabalhos a serem executados, especialmente os de natureza tributária previdenciária, trabalhista, de seguro, de administração e de lucro, ficando esclarecido que a **Fundação Hospitalar de Feira de Santana** - não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas e custos, não considerados nos percentuais fixados para apuração dos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.
- 5.2.** Para a correta elaboração da proposta, deverá o licitante examinar atentamente todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da proposta implica, necessariamente, a aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- 5.3.** Não poderão, sob nenhum pretexto e em nenhuma hipótese, os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1** - A sessão de abertura das propostas e habilitação terá início no dia, hora e local indicados nos avisos e preambulo do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 6.2** - Iniciada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão junto o Envelope 01 – Habilidade e o Envelope 02 Propostas de Preços.
- 6.3** - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe à desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 6.5** - Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.6** - A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.7** - Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Proposta de Preço, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.
- 6.8** - Se houver declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes das empresas classificadas.
- 6.9** - **A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilidade exigida será inabilitada.**
- 6.10** - A Comissão deliberará sobre a habilitação das empresas classificadas, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.11** - Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **COPEL** procederá o julgamento e classificação final.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1** - Critérios: **Menor índice percentual sobre os serviços profissionais e/ou honorários médicos, efetivamente pagos pelo convênio SUS.**

- 7.2.** - As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para o licitante classificado em 1º lugar, pelo critério do menor preço, mediante percentual a ser deduzido sobre os serviços profissionais ou honorários médicos, efetivamente pagos pelo convênio SUS.
- 7.3.** - Havendo empate nas propostas, será feito sorteio, conforme a legislação vigente.
- 7.4.** - Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.
- 7.5.** - No caso de divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.
- 7.6.** - Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências deste edital e as propostas com valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, com justificativa da Copel.
- 7.7.** - Não serão desclassificadas as propostas que apresentem erros técnicos irrelevantes e omissões, que não violem o conteúdo da proposta, desde que atenda às exigências deste edital.

8. RECURSOS

- 8.1.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Comissão, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.1.2** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio através do seu representante legal, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 8.1.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Presidente da Copel no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 8.1.4** A autoridade superior do órgão promotor da concorrência terá o prazo de até 05 (cinco) dias para decidir o recurso.
- 8.1.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 9.1** - Decorridos os prazos legais a **Copel**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.
- 9.2** - Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.
- 9.3** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.
- 9.4** - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- 9.5** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- 9.6** - Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 10.1** - A execução dos serviços será através de empresas contratadas que efetuará no âmbito da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sendo de responsabilidade da contratada de todos os custos para o devido atendimento.

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Jardim Cruzeiro, Rua da Barra, S/N, Feira de Santana – Bahia, Tel: (75) 3602-7110.

- a) COMPLEXO MATERNO INFANTIL** – Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, CEP: 44.024-366, Feira de Santana – Bahia, Tel: (75) 3602-7110;
- b) CMDI I e CMDI II** (Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem I e II) – Avenida Maria Quitéria, nº 2453, Centro, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.001-008 e Rua José de Freitas Moreira, S/N, Baraúnas, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.020-485, Tel: (75) 3602-7335;
- c) CMPC** (Centro Municipal de Prevenção ao Câncer), Rua Barão do Rio Branco, nº 621, Centro, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.001-632, Tel: (75) 3602-7338.

- 10.2.** A Empresa deverá ser responsável pelo comodato de equipamento como aparelho de eletocardiograma, Ultrasoundografia e Ecocardiograma nas Unidades estabelecidas acima.

10.3. Realizar os procedimentos contratados nas próprias Unidades relacionadas neste Termo de Referência, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;

10.4. A Empresa será responsável por laudar os exames de Mamografia, Eletrocardiograma e Raio X;

10.5. Realizar todos os exames descritos no Edital e seus anexos, cujos valores pagos serão mediante tabela SUS).

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA apresentará a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, fatura em duas (2) vias discriminando os serviços executados no mês e o seu valor.

11.2. As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

11.3. O pagamento das faturas aprovadas pelo setor financeiro será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o repasse dos valores pelos convênios a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, se cumpridos os prazos determinados.

10.4. Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês a que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA DE FEIRA DE SANTANA em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

10.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e na IN/RFB nº 2.110/2022, os órgãos da administração pública municipal contratantes de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada deverão efetuar a retenção da Contribuição Previdenciária e recolher a importância retida por meio do DARF numerado que será emitido após o envio da escrituração fiscal digital EFD-Reinf e da declaração tributária DCTF-Web.

11 - DO REAJUSTAMENTO:

11.1 – Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano. No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

12 - DA DOTAÇÃO:

12.1 - As despesas decorrentes da presente execução de serviços serão por conta da **Dotação Orçamentária informada no item XII do preambulo.**

13 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1** Todos os serviços deste contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos, do Hospital da Mulher, do CMDI I, CMDI II, CMPC e da FHFS;
- 13.2.** Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à CONTRATADA para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- 13.3.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.
- 13.4.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 13.5.** A empresa terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciar-se sempre por escrito, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inexistência do pronunciamento importará em aceitação integral das determinações, procedimentos e/ou normas internas.

14- DAS PENALIDADES E RESCISÃO

14.1- DAS PENALIDADES

14.1.1 - Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

14.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§ 2º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 3º. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 4º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§ 6º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

§ 7º. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§ 8º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15 – RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

16.1 - A revogação da licitação somente poderá se dar por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

- 16.2. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só poderá se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17- IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na Concorrência Pública.
- 17.2. A petição de impugnação deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 22.1 - no horário das 08h (oito) às 17h (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 17.4. Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

18. – RECURSO

- 18.1. **Dos recursos relativos à licitação**
- 18.2. Das decisões proferidas pela Copel caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.
- 18.3. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.
- 18.4. Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de sua ciência.
- 18.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 18.6. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação,

reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- b. A comissão de licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- c. A comissão no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- d. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação em vigor.
- e. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- f. A minuta do contrato atenderá às disposições deste Edital e Anexos.
- g. Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.
- h. As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, diariamente, no horário das 8h às 12h e das 14h até às 17h, através do telefone **(075) 3602-7107/7108**

20 - Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência / Especificações Técnicas dos Serviços
Anexo II- Modelo de Carta-Proposta
Anexo III - Modelo da Proposta Preços
Anexo IV- Minuta do Contrato
Anexo V - Modelo de Procuração para Práticas de Atos concernentes ao Certame
Anexo VI – Declaração de Vistoria
Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Anexo VIII- Modelo de Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação
Anexo IX- Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo XI- Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público/ Empregado Público
Anexo XII- O FPO – Ficha de Programação Orçamentaria.

- 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e aos seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05.

Feira de Santana, 03 de julho de 2023

Maria Aparecida Alves Baltar
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	002-2023

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para atender a realização de exames, consultas e procedimentos conforme FPO (Ficha de programação Orçamentaria), procedimentos pactuados nas Unidades geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS), nas áreas de Ultrassom, Mamografia, Consulta com especialista em ginecologia, Cardiologia, Endocrinologia, Mastologia, Urologia, Neurologia, Proctologia, Radiologista e realização dos exames de Biopsia, Colonoscopia, Endoscopia, leitura de laudos nas especialidades de atendimento, Citologista, em regime de comodato dos equipamentos estabelecidos no ANEXO I e Planilha estabelecida com especificação dos exames, quantidade mensal e Tabela de Procedimentos SIA/SUS.

2. JUSTIFICATIVA

A devida contratação se dá pela necessidade da continuação da assistência médico-hospitalar, com a realização de exames específicos e pactuados com o Sistema Único de Saúde nas Unidades geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS). A Constituição Federal, Art. 197, 199 e a Lei 8.080, Art. 234, Parágrafo Único, dispõe sobre a participação complementar do setor privado, no Sistema Único de Saúde. O Decreto nº 5.556 de outubro de 1993, a Lei nº 1.641 de 1993 e o Estatuto da FHFS legitimam a FHFS a implementar assistência médico-hospitalar através de hospitais, clínicas, ambulâncias e profissionais especializados e firmar convênios de cooperação técnica, administrativa, social e científica, com entidades ou profissionais de cada área; atuar em todas as áreas de saúde, especial e prioritariamente nas de medicina preventiva, ginecológica e obstetrícia, pediatria e doenças específicas. Está consignado no Art. 3º da Lei nº 1.641 de 1993, Art. 2º do Decreto nº 5.556 de 1993 e Estatuto da FHFS no Art. 4º que a Fundação Hospitalar de Feira de Santana fica autorizada a celebrar convênios para execução dos seus objetivos, na seguinte sequência de prioridade: com instituições conveniadas ao Sistema Único de Saúde e instituições privadas, em caráter complementar.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será através de empresas contratadas que efetuará no âmbito da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sendo de responsabilidade da contratada de todos os custos para o devido atendimento.

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Jardim Cruzeiro, Rua da Barra, S/N, Feira de Santana – Bahia, Tel: (75) 3602-7110.

- d) COMPLEXO MATERNO INFANTIL** – Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, CEP: 44.024-366, Feira de Santana – Bahia, Tel: (75) 3602-7110;
- e) CMDI I e CMDI II** (Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem I e II) – Avenida Maria Quitéria, nº 2453, Centro, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.001-008 e Rua José de Freitas Moreira, S/N, Baraúnas, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.020-485, Tel: (75) 3602-7335;
- f) CMPC** (Centro Municipal de Prevenção ao Câncer), Rua Barão do Rio Branco, nº 621, Centro, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.001-632, Tel: (75) 3602-7338.

3.1. A Empresa deverá ser responsável pelo comodato de equipamento como aparelho de eletocardiograma, Utlrassonografia e Ecocardiograma nas Unidades estabelecidas acima.

3.2. Realizar os procedimentos contratados nas próprias Unidades relacionadas neste Termo de Referência, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;

3.3. A Empresa será responsável por laudar os exames de Mamografia, Eletrocardiograma e Raio X;

3.4. Realizar todos os exames descritos nas especificações técnicas dos serviços, cujos valores pagos serão mediante tabela SUS).

4. VALOR ESTIMADO

O valor será estimado através da produção SUS (Sistema Único de Saúde) dos últimos 12 (doze) meses mais o planejamento orçamentário para o exercício de 2023 e PPA (Plano Plurianual), vide anexo

VALOR MENSAL ESTIMADO COFORME FPO	R\$ 412.622,28
--	-----------------------

VALOR ANUAL ESTIMADO COFORME FPO	R\$ 4.951.467,00
VALOR DOS PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS	TABELA FPO ANEXO

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas, serão o de maior percentual de desconto, podendo chegar ao percentual máximo de 100%.

5.2 O critério de definição do percentual máximo ser de 100%, dar-se em decorrência dos valores praticados na tabela SUS;

5.3 A definição do percentual máximo para contratação baseia-se no inciso X do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93: “o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”;

6. DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme necessidade e legislação pertinente.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços através dos profissionais conforme especialidade, vedada substituição de qualquer um deles, ficando-lhe também vedada sublocação, cessão ou transferência desse contrato;

7.2. Preservar durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste;

7.3. Garantir o fornecimento em comodato de equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços, tais como: ecocardiógrafo, 04(quatro) aparelhos de Ultrassonografia, material para realização de Biopsia, dentre outros que são necessários para atendimento de cada especialidade;

- 7.4.** Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente para atender a demanda, elaborando escala de serviço mensal, com a cobertura de todos os serviços e horários. A escala deverá ser apresentada todo dia 25 (vinte e cinco) antecedente ao mês seguinte, para as Unidades onde os exames/procedimentos serão realizados. Toda marcação será agendada previamente via Central Municipal de Regulação;
- 7.5.** Designar um representante para a Coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à CONTRATANTE por escrito, ficando este, também, representando a CONTRATADA perante a Direção da Fundação Hospitalar e/ou das Unidades por ela administradas;
- 7.6.** Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, centros cirúrgicos, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato;
- 7.7.** Controlar juntamente com a Direção da Unidade, o consumo de material, evitando o desperdício;
- 7.8.** Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviço e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados;
- 7.9.** Fazer registrar em livro próprio, denominado “Diário de Locação de Serviços”, ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia e, rubricar as anotações através do representante a que se refere no ítem 6.5;
- 7.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrentes de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo à CONTRATANTE pelos prejuízos causados independente de notificação pelo Fiscal do Contrato;
- 7.11.** Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito, de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos da FHFS e/ou das Unidades administradas pela mesma;
- 7.12.** Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente, das reuniões mensais;

7.13. Fornecer mensalmente, documentação contábil a critério da CONTRATANTE, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA;

7.14. Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais e trabalhistas de sua responsabilidade;

7.15. Apresentar todos os meses juntamente com a Nota Fiscal, a escala de serviços, frequências e certidões necessárias para a **CONTRATANTE** autorizar o cumprimento da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento);

7.16. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças, dos equipamentos em comodato;

7.17. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, matendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.18. Estabelecer equipe de apoio para realização dos procedimentos dentro das Unidades estabelecidas;

7.19. Detalhar na Nota Fiscal os insumos e os gastos com a mão de obra;

7.20. Disponibilizar computadores, impressoras nos locais estabelecidos de atendimento para informatização dos serviços. Exemplo: Prontuário Eletrônico;

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.1. Atendimento ambulatorial compreendendo:

IV. Citolgia: colheita de material vaginal para prevenção do câncer do colo de útero e vaginal;

V. Colposcopia: exames realizados por médico para prevenção do câncer do colo uterino através de aparelho Colposcópio/preventivo;

8.1.1. GINECOLOGIA – consulta médica com ginecologista para pacientes com lesão em colo uterino, além de procedimentos cirúrgicos e tratamento;

8.1.2. Médico especializado em: Biopsia de pele, endoscopia, colonoscopia, microflora, dermatologia, gastroenterologia e ginecologia;

8.2. MASTOLOGIA:

- b) Consulta médica, especializada em patologia das mamas, exames de punção da mama;
- c) Diagnóstico;
- d) Tratamento Clínico;
- e) Biopsia de mama;
- f) Cirurgia de Mama;

8.3. MAMOGRAFIA:

- c) Exames específicos para patologia das mamas (biopsia de mamas), incluindo prevenção do câncer de mama.

8.4. ULTRA-SONOGRAFIA:

- g) Ultra-sonografia geral, de mamas para patologia mamária, endovaginal para patologia pélvica, articulações, obstetrícia, pélvica, transvaginal, abdômen, aparelho urinário, bolsa escrotal, próstata e tireoide (com comodato do equipamento e Ultra-sonografia) disponibilizando para Unidades (CMDI I e CMDI II– Centro de Diagnóstico por Imagem I e Centro de Diagnóstico por Imagem II, CMPC – Centro Municipal de Prevenção do Câncer e HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos (Hospital da Mulher));
- h) Ultra-sonografia Endocavavitária;
- i) Ultra-sonografia de Órgãos;
- j) Ultra-sonografia de Estruturas Superficiais;
- k) Ultra-sonografia (pacientes/Gestantes) internados no Hospital da Mulher

8.5. RADIOLOGIA: exames;

8.6. ENDOCRINOLOGISTA: consulta e exames;

8.7. CARDIOLOGISTA: laudar exames de eletrocardiograma, consultas e exames;

8.8. NEUROLOGISTA: consulta e exames;

8.9. PROCTOLOGISTA: consulta e exames;

8.10. UROLOGISTA: consulta e exames

8.11. ENDOSCOPIA: consulta e exames;

8.12. BIOPSIA DE PRÓSTATA, MAMA E COLO UTERINO: consulta e exames.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços deste contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos, do Hospital da Mulher, do CMDI I, CMDI II, CMPC e da FHFS;

9.2. Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à CONTRATADA para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização, a prestadora dos serviços ficará sujeita as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas, cumulativa ou isoladamente, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados, em decorrência da infração:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) exigência de substituição do profissional infrator

10.2. A advertência escrita serão aplicadas às infrações leves, assim entendidas aquelas de que não tenham decorrido prejuízos financeiros, prejuízos à saúde do(s) paciente (s), agravos à imagem da instituição, sempre que ocorrerem pela primeira vez;

10.3. Poderão ser aplicadas multas sobre o valor do faturamento bruto do mês, que serão aplicadas nos percentuais e nas condições seguintes:

- a) 0,7 % (sete décimos por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, por cada falta de profissional médico, no atendimento às pacientes marcadas no ambulatório e/ou Unidades administradas pela CONTRATANTE;
- b) 5 % (cinco por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, no não atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, por dia de atraso, se decorridos mais de 10 (dez) dias, do não atendimento de exigências ou recomendações da Fiscalização;
- d) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo Único – A multa será aplicada automaticamente, e cobrada por ocasião do pagamento da primeira fatura que vier a ser paga, após a ocorrência da infração, independente do mês em que ocorreu, podendo ser deduzida do seu valor.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1 Serão admitidas à concorrência pessoas jurídicas regularmente constituídas como sociedade civil com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no CRM Sociedades Comerciais registradas na Junta Comercial com responsável técnico inscrito no CRM.

11.2. As empresas concorrentes deverão apresentar no ato da assinatura do contrato, relação de todos os integrantes do seu corpo técnico, acompanhada de comprovação da habilitação específica na área e garantia de que somente os referidos integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto da licitação.

11.3. Não será admitida a consociação de empresas sendo vedada também à participação de empresas, cujos sócios participem de outros também concorrentes também nesta Licitação, pois a existência de licitantes com composição societária comum caracterizará a formação de consociação, expressamente proibida por este edital.

11.4. Não poderão participar desta licitação empresa que sejam consideradas inidôneas suspensas por qualquer entidade governamental, que esteja com falência decretada, ou ainda que não tenha

cumprido de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal da Feira de Santana.

11.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

11.6 - Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

12. Documentos Complementares da Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração da empresa firmada pelo seu representante legal, com o "de acordo" de todos os integrantes do seu corpo clínico, garantindo, que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pelos mesmos, inclusive nos plantões, de acordo com relação dos integrantes da equipe técnica acompanhada de:
- c) Curriculum Vitae;
- d) Diploma;
- e) Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;
- f) Título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM);
- g) Comprovante de residência médica na especialidade;
- h) Prova de regularidade junto ao CREMEB da pessoa jurídica;
- i) As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, **CREMEB** - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e **ABM** Associação Baiana de Medicina;
- J) A concordância de que a substituição de integrantes do corpo técnico, ainda que temporária, deverá obedecer à relação apresentada no subitem "c";
- b) Registro do responsável técnico da empresa no CRM;
- c) Registro da empresa junto ao órgão competente;
- d) Registro do responsável técnico na Vigilância Sanitária;

Gevaldo Moreira Venas
Setor de Faturamento da FHFS
Administrador Hospitalar da FHFS

ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À FUNDAÇÃO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA

Licitação nº032-2023-1123

Modalidade de licitação: Concorrência nº 002-2023

Data de realização: 13 de setembro de 2023 às 9h.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Realização de Exames, Consultas e Procedimentos conforme FPO (Produção) Atendimento Pactuados nas Unidades Interligadas À Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em regime de comodato dos Equipamentos para 12(doze) meses, conforme descrição do Anexo I e II do Edital.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as descrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, na forma da Lei Estadual 9.433/05.

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela

perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 032-2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-2023

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Realização de Exames, Consultas e Procedimentos conforme FPO (Produção) Atendimento Pactuados nas Unidades Interligadas À Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em regime de comodato dos Equipamentos para 12(doze) meses, conforme descrição do Anexo I e II do Edital.

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Licitante:

CNPJ:

Data: 00 _____ de _____ de 2023

Pessoa para contato:

Telefone:

Endereço:

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para execução dos serviços objeto da licitação, a saber:

a) Índice percentual de _____.

(por extenso) sobre os serviços profissionais ou honorários médicos, efetivamente pagos pelo convênio SUS, tomando como teto máximo 100% (cem por cento), referente aos meses efetivamente trabalhados.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Criança – Hospital da Mulher - Complexo Materno Infantil, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Feira de Santana e endereço à Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, inscrita no CGC sob nº 40.637.159/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor - Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob Nº. 0911232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob Nº. 963.372.655-72, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á_____, nº ____-Cidade _____ - Cep.:_____ - Estado _____, inscrito no CNPJ sob Nº._____, neste ato representado por sua bastante procuradora_____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob Nº. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob Nº._____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação Nº. ____/____ - Concorrência Pública Nº. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual Nº.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa Especializada em Realização de Exames, Consultas e Procedimentos conforme FPO (Produção) Atendimento Pactuados nas Unidades Interligadas À Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em regime de comodato dos Equipamentos para 12(doze) meses, conforme descrição do Anexo I e II do Edital. que passa a ser integrante deste contrato.
- 1.2. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, Jardim Cruzeiro, Rua da Barra, 705, Feira de Santana – Bahia – (75) 3602-7100 COMPLEXO MATERNO INFANTIL - Rua da Barra, 705 - Jardim Cruzeiro, Feira de Santana – Bahia - CMDI (Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem) - CMPC (Centro municipal de Prevenção ao Câncer).
- 1.3. Os serviços serão prestados pela **CONTRATANTE**, em todos os dias e horários de funcionamento da unidade, através dos profissionais designados pela **CONTRATADA**, conforme especificações do Anexo I do Edital.

§ 1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelos serviços descritos na cláusula anterior e no Termo de Referência à Fundação Hospitalar de Feira de Santana pagará à **CONTRATADA**:

a) O valor resultante da aplicação do percentual de -----% (----- por cento), sobre os serviços profissionais ou honorários médicos, considerando o número de serviços, com suas especializações, realizados no mês, referentes ao convênio SUS.

2.2 – O preço final é obtido pela soma dos valores dos atendimentos descritos no item anterior, conforme projeção que fundamentou o cálculo das receitas orçamentárias na conta indicada na cláusula quinta.

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATADA** apresentará a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, fatura em duas (02) vias discriminando os serviços executados no mês e o seu valor, com base no percentual estabelecido na cláusula anterior.

3.2 – As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro do **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

3.3 – O pagamento das faturas aprovadas pelo setor financeiro será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o repasse dos valores pelos convênios ao Hospital Inácia Pinto dos Santos, se cumpridos os prazos determinados.

3.4 – Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês e que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

3.5 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e na IN/RFB nº 2.110/2022, os órgãos da administração pública municipal contratantes de serviços executados

mediante cessão de mão de obra ou empreitada deverão efetuar a retenção da Contribuição Previdenciária e recolher a importância retida por meio do DARF numerado que será emitido após o envio da escrituração fiscal digital EFD-Reinf e da declaração tributária DCTF-Web.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, na qual se iniciará a execução dos serviços ora contratados, sendo ----- () meses do prazo de vigência executados no exercício de 2-----, podendo ser prorrogado conforme inciso “II”, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, a critério da administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	15001002.	10.302.025.076 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA. 10.302.025.076 –	3.3.90.39.9999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA – DEMAIS SERVIÇOS.
	17990050.	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA. 10.302.025.076	3.3.90.39.9999: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA – DEMAIS SERVIÇOS
	17990050.	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA. 10.302.025.076	3.3.90.34.0199: DEMAIS SERVIÇOS
	15001002.	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA.	3.3.90.34.0199: DEMAIS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

6.1 – Disponibilizar à **CONTRATADA** a infra-estrutura do Hospital da Mulher e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos na cláusula primeira, aí incluindo pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também, os meios técnicos de material do pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção do Serviço de Arquivo Médico Estatístico do Hospital.

6.2 – Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, consequentes da operacionalização dos Serviços no Hospital Inácia Pinto dos Santos e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher, aí incluídos a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos), serviços de apoio técnico e administrativo, contratação de seguros e todos o demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado.

6.3 – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

6.4 – Exigir da **CONTRATADA** que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, ABM - Associação Baiana de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados.

6.4.1 - As empresas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciarem-se sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços, sempre por escrito.

6.5 – Exigir da **CONTRATADA**, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou, a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

6.5.1 - A EMPRESA TERÁ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA APRESENTAR, DO SUBSTITUTO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Curriculum Vitae;

Cópia autenticada do diploma;

Comprovante de registro e regularidade do CRM;

Comprovante de residência médica na especialidade;

Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM).

6.6 - Dar conhecimento e exigir da **CONTRATADO** cumprimento das determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pelo Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Realizar os serviços através dos profissionais integrantes da equipe técnica, vedada a substituição de qualquer deles, sem prévia autorização da Administração, ficando-lhe também vedada a sub-locação, cessão ou transferência deste contrato.

7.2. - As substituições de profissionais deverão ser feitas pelos profissionais constantes do próprio corpo clínico da **CONTRATADA**.

7.3 – Preservar, durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

7.4 – Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, elaborando escala de serviço semanal, para cobertura de todos os serviços e horários, apresentada dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte, à Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher.

7.5 – Zelar pela observância, pelos seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade.

7.6 – Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, centro cirúrgico, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.

7.7 – Controlar, juntamente com a Direção do Hospital, o consumo de material, evitando o desperdício.

7.8 – Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados.

7.9 – Fazer registrar em livro próprio, denominado “Diário de Locação de Serviços”, ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa.

7.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrente de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou resarcindo pelas despesas que fizer em decorrência.

7.11 - Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos do Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher.

7.12 - Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente, da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos do Hospital.

7.13 - Substituir o profissional infrator sempre que solicitada pelo **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher.

7.14 - Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios, mantidos e/ou quando solicitada pelo, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-la.

7.15 - Acatar, sempre através de protocolo por escrito, todas as promoções, acordos e benefícios às pacientes de convênios e/ou particular, respeitadas as normas éticas do CRM, CREMEB, ABM e legais constituídas.

7.16 - Fornecer mensalmente documentação contábil a critério do, para avaliação da capacidade financeira da **CONTRATADA**.

7.17 – Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos, do Hospital e da Hospital Inácia Pinto dos Santos – Hospital da Mulher, através da Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher e/ou de prepostos credenciados junto à **CONTRATADA**.

8.2 – Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à **CONTRATADA** para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

8.3 – As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

8.4 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

8.5. A empresa terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciar-se sempre por escrito, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização, a prestadora dos serviços ficará sujeita as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas, cumulativa ou isoladamente, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados, em decorrência da infração:

- a) advertência escrita
- b) multa
- c) exigência de substituição do profissional infrator

9.2. Advertência escrita, que será aplicada às infrações leves, assim entendidas aquelas de que não tenham decorrido prejuízos financeiros, prejuízos à saúde do(s) paciente(s), agravos à imagem da instituição, sempre que ocorrerem pela primeira vez.

9.3. Poderão ser aplicadas Multas sobre o valor total do faturamento bruto do mês, que serão aplicadas nos percentuais e nas condições seguintes:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, por cada falta de profissional médico, no atendimento às pacientes marcadas no ambulatório e/ou unidades administrados pela **CONTRATANTE**;

- b) 5% (cinco por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, no não atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.
- c) 0,7 % (sete décimo por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços profissionais ou honorários médicos prestados no mês, por dia de atraso, se decorridos mais de 10 (dez) dias, do não atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

9.5. Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Único – A multa será aplicada automaticamente, e cobrada por ocasião do pagamento da primeira fatura que vier a ser paga, após a ocorrência da infração, independente do mês em que ocorreu, podendo ser deduzida do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Inadimplemento, pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos da categoria profissional;
- b) Interrupção dos trabalhos, sem justificativa aceita pela fiscalização;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a fiscalização prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a fiscalização prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora de serviços, devidamente comprovada;
- g) Sub-locação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto a serem executados;
- h) Substituição pela **CONTRATADA**, de quaisquer dos integrantes do corpo técnico relacionado no edital e seus anexos.

Parágrafo Único - Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa rescisória, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriores impostas pela fiscalização que serão igualmente abatidas do pagamento final.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de atraso no pagamento das faturas apresentadas por prazo superior a noventa (90) dias contados a partir do recebimento pela **CONTRATANTE** do repasse dos recursos das entidades conveniadas.

10.3 - O presente contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência das partes, desde que comunicado a outra, por escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias a contar da data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL*

11.1 - Os casos omissos no presente contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, publicada no Diário Oficial da União de 06.07.94, com suas alterações na Lei 9.648 de 27.05.98, pela Lei Orgânica do Município de Feira de Santana, (Lei Municipal nº 037/90 e subsidiariamente pela legislação civil aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *DO FORO*

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, com renúncia de qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, uma para cada parte: contratada, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA e a terceira para o registro geral, na presença das testemunhas também abaixo firmadas.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

Testemunha:

Nome:

CPF nº

Testemunha:

Nome:

CPF nº

ANEXO V

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	002-2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua , nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA

LICITAÇÃO Nº 032-2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002-2023

(Empresa Licitante)

Inscrita no CNPJ N.º: _____, com sede na _____
(n.º da inscrição)

_____ (endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____

Infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____

E do CPF/MF n.º _____

Para os fins de habilitação na Concorrência **nº002-2023**. DECLARO expressamente que visitamos minuciosamente os locais onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

OU

Para os fins de habilitação na Concorrência **nº002-2023** DECLARO expressamente que optamos pela não realização de vistoria assumindo interinamente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularam nossa proposta ao presente processo licitatório, caso a nossa empresa seja vencedora.

_____ de 2023.

(Assinatura do responsável da Unidade Hospitalar)

(Assinatura do licitante)

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	002-2023

Declaramos,, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 6.4.1.m, que não possuirmos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____.

Representante legal da Licitante

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	002-2023

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 002-2023
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____, de 2023.

Nome do Representante:

RG e CPF

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 002-2023
--	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____, de _____, de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	002-2023

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XII

O FPO – Ficha de Programação Orçamentaria (Produção)estará anexado junto com o edital através do link:

http://www.feiradesantana.ba.gov.br/servicos.asp?id=2&s=a&link=seadm/licitacoes_pm.asp&cat=FHFS&dt=08-2023#links

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 032-2023

CONCORRÊNCIA Nº 002-2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (FHFS)** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio e-mail: **licitacao@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.